

Edição Número 144 de 28/07/2004  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL N o 185, DE 27 DE JJULHO DE 2004

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6 o do art. 7 o do Decreto-Lei n o 288, de 28 de fevereiro de 1967, resolvem:

Art. 1 o Estabelecer para os produtos ÁRVORE DE NATAL, GUIRLANDA COMUM DE NATAL, FESTÃO DE NATAL, BOLA DE NATAL E GUIRLANDA ELÉTRICA(JOGO DE LUZ (PISCAPISCA)) DE NATAL, industrializados na Zona Franca de Manaus, os seguintes Processos Produtivos Básicos:

I - ÁRVORE DE NATAL , GUIRLANDA COMUM DE NATAL E FESTÃO DE NATAL:

- a) corte em tiras do filme de plástico;
- b) bobinagem das tiras;
- c) corte e torção das tiras/arame;
- d) injeção de componentes plásticos, quando aplicável; e
- e) montagem completa do produto final.

II - BOLA DE NATAL:

- a) sopro do tubo de vidro para formação da bola, quando aplicável
- b) injeção ou sopro da bola de plástico, quando aplicável
- c) injeção dos componentes de plásticos, quando aplicável, e;
- d) aplicação do verniz;
- e) metalização;
- f) pintura;
- g) aplicação do glitter, quando aplicável; e
- h) montagem final.

### III - GUIRLANDA ELÉTRICA (JOGO DE LUZ (PISCA-PISCA)) DE NATAL:

- a) injeção dos componentes plásticos;
- b) extrusão do isolamento dos fios ou cabos elétricos;
- c) estampagem dos terminais de contato das lâmpadas;
- d) corte dos fios ou cabos elétricos;
- e) montagem dos terminais nos cabos elétricos; e
- f) montagem final.

§1 o Todas as etapas dos Processos Produtivos Básicos, acima descritas, deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§2 o As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico e que, pelo menos, uma delas não seja objeto de terceirização.

Art. 2 o Para os produtos árvore, festão e guirlandas comum ou elétrica de natal, os insumos cano metálico e fita adesiva devem ser fabricados no País.

Parágrafo único. Fica dispensada, por 12 meses contados a partir da data de publicação desta Portaria, a fabricação nacional da lâmpada utilizada no produto guirlanda elétrica (jogo de luz (pisca-pisca)) de natal.

Art. 3 o Para o produto bola de natal, os insumos tereftalato de polietileno, resina de poliestireno, fita adesiva e glitter devem ser fabricados no País.

§ 1 o A resina de poliestireno utilizada como insumo para o produto bola de natal deverá ser de origem nacional no percentual de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da produção anual da empresa, em quantidade, calculado com base no volume de produção realizado no ano calendário.

§ 2 o Para as empresas em implantação, o percentual a que se refere o § 1 o deste artigo, será calculado com base no volume de produção previsto para o primeiro ano, constante de projeto técnicoeconômico aprovado no Conselho de Administração da Suframa - CAS/SUFRAMA.

Art. 4 o Os insumos citados nos artigos anteriores serão considerados de fabricação nacional quando:

I - Produzido na Zona Franca de Manaus, conforme o Processo Produtivo Básico respectivo, estabelecido por Portaria; ou

II - Produzido em outras regiões do País, que a não a Zona Franca de Manaus, atendendo às Regras de Origem do MERCOSUL, previstas no Decreto no 2.874, de 10 de dezembro de 1998.

Art.5 o Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art.6 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO FURLAN

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

EDUARDO CAMPOS

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia